



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALOTINA

VARA CÍVEL DE PALOTINA - PROJUDI

Rua Juscelino Kubitschek, 1714 - Osvaldo Cruz - Palotina/PR - CEP: 85.952-401 - Fone: (44) 99152-5306 - Celular: (44) 99114-3002 - E-mail: adba@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: NILTON DE OLIVEIRA SOARES

PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz Substituto Thiago Stanley Gurski, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0003388-60.2024.8.16.0126, em que é autor WELLINGTON CARRIJO RODRIGUES JUNIOR, e réu NILTON DE OLIVEIRA SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido NILTON DE OLIVEIRA SOARES**, portador do RG 159517578 SSP/PR e CPF 461.730.131-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com [a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita:

"WELLINGTON CARRIJO RODRIGUES JUNIOR, já qualificado nos autos supra de ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos e anulatória de escritura pública que move em face de ENILTON SOARES e , ROSIMEIRE CARDOSO DE MORAES LOPES, igualmente qualificados, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença deste juízo, requerer a juntada do resumo da petição inicial para expedição do edital de citação. JUÍZO: Vara Cível da Comarca de Palotina, Estado do Paraná. AUTOS Nº: 0003388-60.2024.8.16.0126. CLASSE: Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Perdas e Danos e Anulatória de Escritura Pública. AUTOR: Wellington Carrijo Rodrigues Junior. RÉU: Nilton de Oliveira Soares. SÍNTESE DOS FATOS E PEDIDOS Trata-se de ação de rescisão contratual cumulada com perdas e danos e anulatória de escritura pública ajuizada pelo autor pelo fato de que em 29/05/2023, celebrou com o Réu um "Contrato Particular de Construção" para a execução de uma casa de alvenaria de 49,90 m2 em Palotina-PR. O preço ajustado foi de R\$ 150.000,00, sendo pactuado o pagamento de R\$ 50.000,00 em espécie/financiamento e R\$ 100.000,00 mediante a entrega de um terreno em Assis Chateaubriand-PR (Lote nº 21, Quadra 14, Matrícula nº 9.177). O Autor afirma ter cumprido sua parte, realizando pagamentos que somam R\$ 10.000,00 e transferindo a propriedade do referido lote para terceira pessoa indicada pelo Réu. Todavia, o Réu não iniciou a obra no prazo estipulado (19/02/2024) e, em 17/06/2024, declarou via mensagem que não teria condições de entregar a casa. 1. A rescisão do contrato por inadimplemento do Réu. 2. A anulação da escritura pública de compra e venda do imóvel em Assis Chateaubriand ou, subsidiariamente, a devolução do valor equivalente. 3. A condenação do Réu ao pagamento de perdas e danos, incluindo a restituição dos valores pagos e reparação pelos prejuízos financeiros. 4. O deferimento dos benefícios da Gratuidade da Justiça. VALOR DA CAUSA: R\$ 150.000,00".

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, JANAINÉ LORENSON, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Palotina, 07 de abril de 2026.

Thiago Stanley Gurski

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.